

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data:
12/06/03

Proposição:
PEC Nº 41, DE 2003 – DO PODER EXECUTIVO

Autor:
Deputado Francisco Dornelles e Outros

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1 de 1

Comissão Especial Sistema Tributário Nacional

Emenda – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos-ITBI

Suprimir os novos incisos III e IV do § 2º do art. 156, de que trata o art. 1º da PEC nº 41/03, do Poder Executivo, de modo a manter em vigência o atual texto constitucional.

Justificativa

Esta emenda à PEC nº 41/03, objetiva suprimir as duas alterações propostas na cobrança do imposto municipal sobre transmissão “inter vivos” (ITBI), por considerar improcedente a possibilidade de fixação de sua progressividade, uma vez que sua base de incidência já está, indiretamente, sujeita ao imposto de renda progressivo, além de criar, alíquotas diferentes de acordo com a localização e uso do imóvel, desnecessária complicação para a administração desse tributo municipal.

Local e Data
Brasília-DF., 12/06/03

Assinatura

